

**Decreto nº 6056/2021**  
De 04 de Novembro de 2021

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº230/2021 - Data: de 05  
de novembro de 2021.**

Súmula: "Promove a transferência de recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 288.621,30** (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos).

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso III, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e o inciso III, art. 6º da Lei Municipal nº 1444, de 18 de dezembro de 2020

**DECRETA**

**Art. 1º** – Ficam transferidos os recursos no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 288.621,30** (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), destinados ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.01 - Bloco da Gestão Administrativa**

**2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM**

15.01.10.301.0003.2.050-3.1.90.94.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA 14.000,00

**2051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM**

15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.93.00.00.00.00.1303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 264.621,30

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

**23.01 - SM do Trabalho**

**2115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho**

23.01.11.334.0018.2.115-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

**Art. 2º** Os recursos transferidos pelo artigo 1º, serão provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no valor de **R\$ 288.621,30** (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.01 - Bloco da Gestão Administrativa**

**2051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM**

15.01.10.301.0003.2.051-3.3.50.43.00.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00

15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 109.350,98

15.01.10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.519,00

**2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM**

15.01.10.301.0003.2.050-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.000,00

**15.02 - Bloco da Atenção Básica**

**2054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica**

15.02.10.301.0003.2.054-3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

**15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde**

**2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde**

15.03.10.305.0003.2.056-3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

15.03.10.305.0003.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

**15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica**

**2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica**

15.04.10.301.0003.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 72.751,32



**15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade**

**2063 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA E SAMU**

15.05.10.302.0003.2.063-3.3.50.43.00.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00

**2062 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal**

15.05.10.302.0003.2.062-3.3.50.43.00.00.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

**23.01 - SM do Trabalho**

**2116 - Programa de Qualificação Profissional**

23.01.11.334.0018.2.116-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

**Art. 3º** - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Novembro de 2021.



**NASSIB KASSEM HAMDAD**  
Prefeito Municipal